



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 010 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, convocar extraordinariamente, para apreciação, em regime especial de urgência, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que acompanha a presente mensagem, que concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais que percebam remuneração inferior a R\$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais).

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Ângelo de Macedo Alves
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arraial do Cabo - RJ

Recebido em
21/01/22

as: 14:25

Bessa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o reajuste da remuneração paga aos servidores públicos municipais, que percebam remuneração inferior a R\$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais).

Parágrafo único - Os funcionários descritos no caput passarão a perceber o valor de R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2022.

Arraial do Cabo, 20 de janeiro de 2022.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
Prefeito